

Prefeitura de Maricá amplia atendimentos no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara

Investimentos incluem hemodiálise, hemodinâmica, novas salas cirúrgicas, centro de imagem ampliado e a futura criação do Hospital da Mulher e da Criança, oferecendo serviços ainda mais qualificados à população



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, segue avançando nas obras da Cidade da Saúde Dr. Ernesto Che Guevara, em São José do Imbassaí. O projeto integra uma intervenção estrutural que tem como objetivo ampliar e qualificar a oferta de serviços à população no local.

Entre os serviços que serão implementados após a conclusão da adequação física, estão a hemodiálise (procedimento que substitui a função dos rins) e a hemodinâmica (dedicada a tratamentos cardiovasculares). Também serão construídas novas salas cirúrgicas, uma enfermaria coronariana e um prédio administrativo. O centro de imagem passará por ampliação, e haverá aumento no número de leitos de enfermaria cirúrgica.

O projeto inclui ainda, futuramente a criação do Hospital da Mulher e da Criança, além de uma nova maternidade. Está prevista, também, posteriormente, a disponibilização de

serviços de medicina nuclear, permitindo diagnósticos mais precisos e individualizados. As obras representam a maior expansão já realizada no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, inaugurado em 2020 para atendimento a pacientes com Covid-19 e que, posteriormente, mudou seu perfil assistencial, tornando-se referência em cirurgias de diversas especialidades e no atendimento ao trauma. A previsão é que, até o fim de 2025, o setor de hemodiálise tenha suas obras concluídas.

“Os investimentos realizados consolidam uma rede de saúde mais estruturada e preparada para atender a população de Maricá. A Cidade da Saúde Dr. Ernesto Che Guevara contará com serviços essenciais, como hemodiálise e hemodinâmica, assegurando um cuidado mais qualificado e promovendo o bem-estar da população. A implementação desses atendimentos no município ressalta o nosso compromisso com uma assistência cada vez mais completa e próxima aos

moradores”, afirmou o secretário de Saúde, Marcelo Velho.

A diretora-geral do hospital, Ana Paula Silva, destacou que a ampliação permitirá acolher um número maior de pacientes.

“A ampliação dos serviços que oferecemos no Hospital Dr. Ernesto Che Guevara com determinação do prefeito Washington Quaquá representa um avanço importante para a unidade e para toda a rede municipal de saúde. Com a nova estrutura e a chegada de novos serviços, como a hemodiálise, teremos condições de acolher um número maior de pacientes com qualidade e eficiência. Nosso objetivo é garantir que a população encontre aqui um atendimento completo, humanizado e cada vez mais resolutivo”, garantiu.

Foto: Divulgação

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO

WASHINGTON QUAQUÁ

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ªJUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTA PERFORMANCE
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS PRESIDENTE	VEREADOR ADELSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO
VEREADOR FRANK COSTA VICE-PRESIDENTE	VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE 2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
------------	------------------------------

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR PRESIDENTE CELSO PANSERA
SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ	COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR PRESIDENTE MARLOS COSTA
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA	MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA	

Expediente

PREFEITURA DE

MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva - RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias

www.marica.rj.gov.br

Sumário

LEIS E DECRETOS	5
ATOS DO PREFEITO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	6
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	10
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS	10
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	11
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	11



Prefeitura oferece curso gratuito de operação de drones e capacita maricaenses para o mercado de trabalho - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/curso-gratuito-de-operacao-de-drones-forma-moradores-de-marica-para-o-mercado-de-trabalho/>

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.649, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO INFRATOR RESPONSÁVEL POR MAUS-TRATOS A ANIMAIS ARCAR COM AS DESPESAS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E DEMAIS GASTOS DECORRENTES DA AGRESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido que o infrator responsável pela prática de maus-tratos a animais no âmbito do Município de Maricá deverá arcar com todas as despesas decorrentes de assistência veterinária, medicamentos, internações, cirurgias, exames, reabilitação e demais custos necessários ao tratamento e recuperação do animal vítima de agressão.

Art. 2º Quando os serviços de assistência veterinária forem prestados pela Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, o infrator deverá ressarcir integralmente os custos correspondentes aos atendimentos realizados conforme apuração administrativa.

Art. 3º O ressarcimento de que trata o artigo anterior será realizado na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 4º A apuração e cobrança, dos valores devidos serão realizadas pela Administração Pública Municipal, por meio do setor competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Os valores ressarcidos; serão destinados à Secretaria de Bem-Estar Animal, ou, na ausência desta, à rubrica orçamentária específica da Secretaria responsável pela política de proteção animal, visando ao custeio de ações e programas de proteção, acolhimento e atendimento veterinário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.650, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.074/2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.074/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO N.º 248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR LUCIANO MORETTI LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; CONSIDERANDO o falecimento do Sr. LUCIANO MORETTI LOPES, servidor público deste município, Guarda Municipal vinculado desde o ano de 2003 e lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, ex-Comandante da Guarda Municipal de Maricá por duas oportunidades, cuja trajetória profissional ao longo de 22 anos de serviço foi marcada por dedicação exemplar e comprometimento com o serviço público; CONSIDERANDO sua atuação destacada, tendo contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do município, sobretudo na proteção dos cidadãos e do patrimônio; CONSIDERANDO o zelo e a eficiência com que desempenhou suas funções, contribuindo de forma significativa para o bem-estar dos munícipes e para o aprimoramento dos serviços municipais; CONSIDERANDO o respeito, carinho e admiração conquistados ao longo de sua atuação, tanto entre os colegas de trabalho, quanto junto à comunidade de Maricá, evidenciando sua ética, responsabilidade e espírito de colaboração; CONSIDERANDO que seu legado permanecerá como exemplo de profissionalismo e humanidade, deixando uma marca indelével no serviço público deste município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Maricá, por 3 (três) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor LUCIANO MORETTI LOPES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de NOVEMBRO de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Maricá

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3417/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 0023147/2025 de 10.11.2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora LARRISSA FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 3001267, TÉC-

NICA DE CONTABILIDADE, para exercer suas atividades na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, a contar de 12 de novembro de 2025, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias. Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro de 2025

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO - PROC. 21220/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto a Locação de Imóvel para atender as necessidades da Agência Comunitária dos Correios de Ponta Negra, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Em favor do proprietário do imóvel ANTONIO MENDES DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 689.117.697-20.

Maricá, 17 de novembro de 2025.

Anna Carolina March
Subsecretária de Administração
Matrícula nº 113.574

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS – Nº 034/2025

A Subsecretaria de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado.

Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173, (21) 2637-2215, (21) 2637-2053 - Ramal 338, ou pelo endereço eletrônico comprasmarica2021@gmail.com.

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO/SERVIÇO
7084/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CORREÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ALERTA E ALARME DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
11629/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACAS DE MADEIRA (TIPO FEIRA), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS FEIRAS LIVRES SOLIDÁRIAS.
1669/2025	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MARICÁ.
22115/2025	CONTRATAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL.
8391/2025	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.
16854/2025	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
20741/2025	AQUISIÇÃO DE SOPRADOR PROFISSIONAL À COMBUSTÃO PARA COMBATE A INCENDIO.

Maricá, 17 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Josué de Souza Dutra Duarte
Gerente do Setor de Pesquisa de Mercado
Mat.: 109.687
Felippe Gomes Lima
Secretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula 114.961

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 0012586/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PROCESSO N° 0012586/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MARICÁ, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** a:

SAGA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.948.807.0001-04

Com endereço à: Estrada Rio Friburgo, S/n, KM 28, PARTE, Maraporã, cachoeiras de macacu – RJ.

Aprova a execução do serviço de instalação de Rede Coletora de Esgotamento Sanitário com 23,418 m (vinte e três mil quatrocentos e dezoito metros) de extensão e 3 (três) estações elevatórias E instalação de Canteiros de Obras.

No seguinte local:

Diversos Logradouros, Inoã – Maricá/RJ.

Datum SIRGAS 2000: 23K 712159 7464917

Esta Licença de Instalação é válida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº12586/2025 e seus anexos.



Maricá, 17 de setembro de 2025.

Helder Viana Ferreira de Almeida
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mat.: 113.494

Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ - CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

22. Caso haja necessidade de depósito de material durante a obra, o mesmo deverá ser oriundo de local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
24. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
25. Manter atualizados junto a Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
26. Submeter previamente a Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade; e
27. A Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, estudos ou informações, sempre que julgar necessário.

[illegible]

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ - CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação da publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Requerer a renovação desta Licença de Instalação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
5. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018, Aprova a NOP-INEA-35 – norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
6. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, no que se refere à poluição sonora;
7. Atender a Lei Federal 12651 de 25/05/2012, publicada D.O.U. em 25/08/2012, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
8. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
9. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
10. Não realizar a supressão de indivíduos arbóreos com DAP superior a 5 (cinco) centímetros;
11. Em caso de necessidade de supressão de indivíduos arbóreos deverá ser solicitado autorização ambiental específica;
12. Fica Autorizado a pré-operação dos equipamentos instalados, por 90 (noventa) dias, após a conclusão das obras autorizadas por esta licença, visando a realização dos estes necessários a garantir seu perfeito funcionamento, desde que seja avisado a Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade sobre o início dos testes;
13. Não iniciar as atividades sem a obtenção da Licença de Operação – LO;
14. Fica pendente apresentação da anuência do proprietário das terras, o Grupo IDB Brasil;
15. Fica pendente apresentação da anuência do SPU, por se tratar de trechos em terreno de marinha;
16. Fica sob responsabilidade do responsável técnico a execução do projeto conforme apresentado;
17. Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade não se responsabilizará por quaisquer danos ou acidentes que por ventura possam ocorrer em decorrência deste serviço;
18. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em embalagens adequadas e tampadas, até o seu recolhimento e destinação final em sistema licenciado por Órgão Ambiental competente;
19. Não depositar qualquer material em valas de drenagem, encostas, APP, mananciais hídricos ou nos fragmentos florestais;
20. Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, iluminação e de sinalizações adequadas de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
21. Caso haja material excedente, somente poderá ser disposto em local licenciado pelo órgão ambiental;

Rua Albatroz n° 556. Quadra 32 Lote 1017 A. Parque Nanci. Maricá - RJ. CEP: 24.044-10

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 004829/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 16/2025
PROC. N° 0004829/2015

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, e pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, concede LICENÇA DE OPERAÇÃO a:

ART PEDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 01.950.770/0001-68

Com endereço à:

Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 28, Itapeba, Maricá-RJ.

Aprova a operação de aparelhamento de mármore, granitos, ardósia e outras pedras.

No seguinte endereço:

Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, km 28, Itapeba, Maricá-RJ.

Datum SIRGAS 2000: 23K 722820 7464997

Esta Licença de Operação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº0004828/2015 e seus anexos.



Helter Viana Ferreira de Almeida Maricá, 04 de setembro de 2025.
 Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Matr.: 113.494

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Licenciamento Ambiental

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100
 Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 19/2025
PROC. N° 0005058/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, e pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, concede

LICENÇA DE OPERAÇÃO a:

CHARQUE 500 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 36.492.502/0001-24

Com endereço à:

Rua Joaquim Eugênio Santos, nº500, Centro, Maricá-RJ.

Aprova a operação de estabelecimento para fabricação de produtos de carne.

No seguinte endereço:

Rua Joaquim Eugênio Santos, nº500, Centro, Maricá-RJ.

Datum SIRGAS 2000: 23K 723190 7464182

Esta Licença de Operação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº000508/2021 e seus anexos.



Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mat.: 112494

Maricá, 22 de setembro de 2025.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Licenciamento Ambiental

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá - RJ - CEP: 24.914-100
Telefone (21) 2637-2054 - Ramal: 2405

Recebido em
14/06/2015
Júlia.

CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Esta Licença Ambiental poderá ser anulada por vício de legalidade ou cassada por descumprimento da legislação ambiental ou de suas condicionantes de validade;
5. Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, apresentando o relatório descritivo e fotográfico com as evidências do cumprimento das condicionantes da licença, discriminando as ações adotadas, assinado pelo representante legal e responsável técnico;
6. Atender a Lei Federal nº12651 de 25/05/2012 publicada D.O.U. em 25/08/2012, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
7. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
8. Atender a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990, publicada no D.O.U. de 02/04/1990, no que se refere à poluição sonora;
9. Atender a Lei Federal de nº12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, publicada no D.O.U. de 03/08/2010;
10. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de gerenciamento de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
11. Atender a NOP-INEA-01.R-1 Estabelece procedimentos e critérios do Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera – PROMON AR;
12. Manter os sistemas de controle de poluição do ar em perfeitas condições de operação e manutenção, a fim de evitar a emissão de material particulado para a área externa à fábrica;
13. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em embalagens adequadas e tampadas, até o seu recolhimento e destinação final em sistema licenciado pelo órgão ambiental competente;
14. Manter os equipamentos de segurança e os sistemas de controle em perfeito estado de conservação;
15. Promover a limpeza periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
16. A Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade deverá ser informada imediatamente se houver alteração na responsabilidade técnica;
17. Submeter previamente à Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade, para análise e parecer, qualquer ampliação ou modificação na atividade;
18. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
19. Manter atualizados junto a Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
20. A Secretaria de Meio ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, estudos ou informações, sempre que julgar necessário. XXX Fim

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá - RJ - CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 - Ramal: 2405

CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Esta Licença Ambiental poderá ser anulada por vício de legalidade ou cassada por descumprimento da legislação ambiental ou de suas condicionantes de validade;
5. Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, apresentando o relatório descritivo e fotográfico com as evidências do cumprimento das condicionantes da licença, discriminando as ações adotadas, assinado pelo representante legal e responsável técnico;
5. Atender à Lei Federal nº12651 de 25/05/2012 publicada D.O.U. em 25/08/2012, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
6. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
7. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - SISTEMA MTR;
8. Atender à Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990, publicada no D.O.U. de 02/04/1990, no que se refere à poluição sonora;
9. Atender à Resolução CONEMA nº 58/2013, que aprova a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON Fumaça Preta.
10. Atender à Lei Federal de nº12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, publicada no D.O.U. de 03/08/2010;
11. Dar destinação final aos resíduos gerados, somente para empresas licenciadas para tal fim, com o devido acompanhamento de Manifesto de Resíduos, observando a ordem de prioridade estabelecida na Lei nº 12.305, de 2.8.10, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12.2.98, e dá outras providências.
12. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em embalagens adequadas e tampadas, até o seu recolhimento e destinação final em sistema licenciado pelo órgão ambiental competente;
13. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
14. Manter os equipamentos de segurança e os sistemas de controle em perfeito estado de conservação;
15. Promover a limpeza periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
16. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou corpos d'água;
17. Assumir integral responsabilidade pelos impactos ambientais que as instalações implantadas venham a causar ao corpo hídrico;
18. Manter filtros e sistemas de exaustão das chaminés de defumação em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenção preventiva periódica;

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405

19. Realizar periodicamente a manutenção dos caminhões a diesel, de forma a evitar a emissão da fumaça preta atmosférica;
20. Manter a frota própria de caminhões vinculada ao Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta – PROCON Fumaça Preta, realizando e enviando ao INEA as medições periódicas de opacidade, conforme NOP-INEA-14;
21. Fica autorizado o armazenamento de combustíveis líquidos para abastecimento de frota própria em tanque aéreo com capacidade de até 15 m³ (quinze metros cúbicos), conforme CONAMA n° 273 de 29 de novembro de 2000;
22. Manter regular a Outorga de Uso de Recursos Hídricos;
23. Fica atendida à formalização de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº14/2025, firmado entre empresa e a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
24. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade deverá ser informada imediatamente se houver alteração na responsabilidade técnica;
25. Submeter previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para análise e parecer, qualquer ampliação ou modificação na atividade;
26. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
27. Manter atualizados junto a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
28. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá novas medidas de controle ambiental, estudos ou informações, sempre que julgar necessário.

[illegible]

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá - RJ - CEP: 24.914-100
 Telefone: (21) 2637.2054 - Ramal: 2405

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 001034/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 20/2025
PROC. N° 0010342/2015

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MARICÁ, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a:

POSTO ALELUIA II LTDA

GNP-I: 14 510 604/0001-92

Aprova a **OPERACÃO** de posto de abastecimento de combustíveis líquidos.

No seguinte endereço:

Rodovia Ernani Amaral Peixoto, 2487, quadra 09, lote 1A, Inoã, Maricá – RJ

DATUM SIRGAS 2000: 23K 712454 7463792

Esta Licença de Operação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0010342/2015 e seus anexos.



Maricá, 03 de outubro de 2025.

Helder Viana Ferreira de Almeida
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Licenciamento Ambiental

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

ROBERT O ORIGINARIO
em 23/10/2025
Amilcar de Souza

CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença deverá ser mantida no local da atividade e não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
3. Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, apresentando o relatório descritivo e fotográfico com as evidências do cumprimento das condicionantes da licença, discriminando as ações adotadas, assinado pelo representante legal e responsável técnico;
4. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
5. Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA no 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
6. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
7. Atender à NOP-INEA – 48 – Estabelece procedimentos e critérios do PROGRAMA ESTADUAL DE AUTO CONTROLE DE EFUENTES LÍQUIDOS – PROCOM ÁGUA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 93, e publicada no DOERJ DE 18.11.2021;
8. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
9. Atender à Resolução CONAMA nº 001/90 de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
10. Atender à Resolução CONAMA nº 273/2000, de 29.11.2000, publicada no D.O.U. de 08.01.2001, e suas alterações pelas Resoluções CONAMA nº 276, de 2001 e nº 319, de 2002, que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços;
11. Atender à Resolução CONEMA nº 44/2012, de 14.12.2012, publicada no D.O.U. de 28.12.2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos;
12. Atender às NBRs 10.151, 12.236, 13.784, 13.786, 13.787, 14.606, 14.605, 14.722 e 14.867, da ABNT;
13. Atender à IT-1842.R-2 – Instrução Técnica para Requerimento das Licenças Ambientais para Postos de Serviço e Obtenção da Autorização para seu Encerramento, aprovada pela Deliberação CECA no 4.499 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. De 21.09.04;
14. Atender à Resolução CONAMA nº 46/2006, de 10.05.2013, publicada no D.O.U. de 07.06.2013, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e encerramento de postos revendedores de combustíveis líquidos e gás natural;
15. Atender à Norma Operacional – NOP-INEA-05, de 13.07.2012, publicada em 14.08.13, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e encerramento de postos revendedores de combustíveis líquidos e gás natural.

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100
 Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.ni@gmail.com

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 21/2025 - PROCESSO Nº 002907/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 21/2025
PROC. N° 0002907/2015

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MARICÁ, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a:

POSTO AL FULMINEO ULTRA

CNP.J: 29.833.506/0001-63

Aprova a **OPERACÃO** de posto de abastecimento de combustíveis líquidos.

No seguinte endereço:

Rodovia Ernani Amaral Peixoto, Km 16, Inoã, Maricá – RJ.

DATUM SIRGAS 2000: 23K 712465 7463922

Esta Licença de Operação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0002907/2015 e seus anexos.



Maricá, 13 de outubro de 2025

Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Licenciamento Ambiental

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100
 Telefone: (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.riff@gmail.com

- [illegible]

Rua Albatroz n° 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença deverá ser mantida no local da atividade e não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
3. Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, apresentando o relatório descritivo e fotográfico com as evidências do cumprimento das condicionantes da licença, discriminando as ações adotadas, assinado pelo representante legal e responsável técnico;
4. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
5. Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA no 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
6. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
7. Atender à NOP-INEA – 48 – Estabelece procedimentos e critérios do PROGRAMA ESTADUAL DE AUTO CONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS – PROCOM ÁGUA, aprovada pela Resolução CONEMA nº 93, e publicada no DOERJ de 18.11.2021;
8. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
9. Atender à Resolução CONAMA nº 001/90 de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
10. Atender à Resolução CONAMA nº 273/2000, de 29.11.2000, publicada no D.O.U. de 08.01.2001, e suas alterações pelas Resoluções CONAMA nº 276, de 2001 e nº 319, de 2002, que dispõe sobre prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços;
11. Atender à Resolução CONEMA nº 44/2012, de 14.12.2012, publicada no D.O.U. de 28.12.2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos;
12. Atender às NBRs 10.151, 12.236, 13.784, 13.786, 13.787, 14.606, 14.605, 14.722 e 14.867, da ABNT;
13. Atender à IT-1842.R-2 – Instrução Técnica para Requerimento das Licenças Ambientais para Postos de Serviço e Obtenção da Autorização para seu Encerramento, aprovada pela Deliberação CECA no 4.499 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. De 21.09.04;
14. Atender à Resolução CONAMA nº 46/2006, de 10.05.2013, publicada no D.O.U. de 07.06.2013, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e encerramento de postos revendedores de combustíveis líquidos e gás natural;
15. Atender a Norma Operacional – NOP-INEA-05, de 13.07.2012, publicada em 14.08.13, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e encerramento de postos revendedores de combustíveis líquidos e gás natural.
16. Atender a Norma Operacional – NOP-INEA-06, de 28.07.2015, publicada em 25.08.2015 – BS nº 149, que dispõe sobre a avaliação ambiental da qualidade do solo e água subterrânea em postos de serviços;

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 22/2025 - PROCESSO Nº 009115/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 22/2025
PROC. Nº 009115/2025

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MARICÁ, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede LICENÇA DE OPERAÇÃO a:

RV JET SKI LTDA – EVANDRO DA SILVA GRANJA
CNPJ: 19.960.713/0001-25

Aprova o serviço de manutenção e reparação para esporte e lazer, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios.

No seguinte endereço:

Rua das Garças, nº314, lote 905, quadra 28, Parque Nanci, Maricá – RJ.

DATUM SIRGAS 2000: 23K 720677 7463876

Esta Licença de Operação é válida por 04 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes estabelecidas no seu verso, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0009115/2025 e seus anexos.



Moisés Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mat: 113.454

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Licenciamento Ambiental

Maricá, 16 de outubro de 2025.

Recebi em 16/10/2025
[Assinatura]

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

17. Utilizar na operação pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissionais qualificados e com registro no Conselho de Classe;
18. Apresentar **semestralmente** a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade os resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas dos poços de monitoramento (PM), para os parâmetros BTEX PAHs e TPHs, informando o nível da água nos poços amostrados e apresentando laudos assinados por profissionais habilitados;
19. Apresentar **semestralmente** à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade Relatório de Acompanhamento de Efluente (RAE) com análises de óleos e graxas realizadas no efluente de cada conjunto separador água/óleo, conforme determinado na NOP-INEA – 48;
20. Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, **a cada 2 (dois) anos**, os resultados dos testes de estanqueidade de seus tanques e linhas;
21. Manter os equipamentos de segurança e os sistemas de controle em perfeito estado de conservação;
22. Manter o piso da pista de abastecimento sem rachaduras e as canaletas desobstruídas;
23. Promover a limpeza periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
24. Evitar derramamento de combustíveis durante as tarefas de manuseio, abastecimento e descarregamento, atendendo para os Procedimentos Operacionais Padrão;
25. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
26. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas rer refinadoras licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
27. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em embalagens adequadas e tampadas, até o seu recolhimento e destinação final em sistema licenciado por órgão ambiental competente;
28. Não lançar resíduos ou efluentes na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
29. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
30. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
31. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos à saúde humana);
32. Manter atualizados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade os dados cadastrais relativos a atividade ora licenciada, e;
33. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá outras informações e medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. XX Fim.

CONDICIONANTES DE VALIDADE E RESTRIÇÕES

1. Acompanhar a publicação do extrato desta licença no Jornal Oficial de Maricá (JOM) e apresentar à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de concessão, cópia da publicação no JOM;
2. Esta Licença deverá ser mantida no local da atividade e não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
3. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
4. Requerer a renovação desta Licença, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, apresentando o relatório descritivo e fotográfico com as evidências do cumprimento das condicionantes da licença, discriminando as ações adotadas, assinado pelo representante legal e responsável técnico;
5. Atender à Resolução CONEMA nº 90 de 08/02/2021 que aprova a NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
6. Atender à Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 que aprova a NOP-INEA-35, que estabelece norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;
7. Atender à Resolução CONAMA nº 001/90 de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
8. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador de água e óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresa licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
9. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
10. Operar a atividade somente com todos os sistemas de controle de poluições atmosféricas implantadas e em operação;
11. Promover a limpeza periódica dos sistemas de controle instalados, de forma a garantir sua eficiência, utilizando os serviços de empresas licenciadas para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
12. Manter os equipamentos de segurança e os sistemas de controle em perfeito estado de conservação;
13. Manter o piso da área de serviços sem rachaduras e as canaletas desobstruídas;
14. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;
15. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em embalagens adequadas e tampadas, até o seu recolhimento e destinação final em sistema licenciado por órgão ambiental competente;
16. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
17. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
18. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos à saúde humana);
19. Manter atualizados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade os dados cadastrais relativos a atividade ora licenciada, e
20. A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade exigirá outras informações e medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. XX Fim.

Rua Albatroz nº 556, Quadra 32, Lote 1017 A, Parque Nanci, Maricá – RJ – CEP: 24.914-100.
Telefone (21) 2637-2054 – Ramal: 2405 – E-mail: ambiente.marica.rj@gmail.com

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 007/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Capítulo VI, art. 140 a 149 da Lei Complementar nº 175/2008, para apuração de possíveis infrações disciplinares atribuídas ao servidor Anderson de Lima Silva, matrícula nº 5188, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme relato constante no Processo Administrativo nº 21878/2025.

Art. 2º – Designar a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Presidente: Ruy Fabiano Cosme, Matrícula 5178
- Membro: Pedro dos Santos Medeiros, Matrícula 3000526
- Membro: Henrique Thomaz Buhr, Matrícula 7520

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, conforme dispõe a legislação vigente.

Publique-se.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 008/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Capítulo VI, art. 140 a 149 da Lei Complementar nº 175/2008, para apuração de possíveis infrações disciplinares atribuídas ao servidor Anderson de Lima Silva, matrícula nº 5188, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme relato constante no Processo Administrativo nº 21881/2025.

Art. 2º – Designar a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Presidente: Ruy Fabiano Cosme, Matrícula 5178
- Membro: Pedro dos Santos Medeiros, Matrícula 3000526
- Membro: Henrique Thomaz Buhr, Matrícula 7520

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, conforme dispõe a legislação vigente.

Publique-se.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 009/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Sandro Antunes da Cunha, matrícula nº 6048, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotado no Centro de Operações Integradas (COI) II, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos termos do artigo 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão de:

“Negligência no cumprimento das atribuições durante o turno de serviço.”

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Jornal Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 010/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e

demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Thiago Gonçalves de Souza, matrícula nº 60231, ocupante do cargo de Guarda Vidas, lotado na orla marítima de Itaipuaçu, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos termos do artigo 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão de:

“Negligência por deixar de apresentar-se sem motivo justificado, no caso de ter sido escalado, para o serviço extraordinário.”

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Jornal Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

PORTARIA Nº 011/2025 – COMISSÃO DISCIPLINAR E ÉTICA

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 175, de 30 de dezembro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos da Guarda Municipal e da Defesa Civil do Município de Maricá), e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor Matheus da Mata, matrícula nº 3001226, ocupante do cargo de Guarda Vidas, lotado na orla marítima de Itaipuaçu, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos termos do artigo 126, incisos I a III, da Lei Complementar nº 175/2008, em razão de:

“Negligência por abandonar o posto de serviço para que tenha sido designado.”

Art. 2º Fica o servidor advertido por escrito de que a reincidência em conduta semelhante poderá ensejar penalidade mais severa, conforme o parágrafo único do artigo 126 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Determina-se a inclusão desta penalidade na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 175/2008.

Art. 4º Publique-se esta Portaria no Jornal Oficial de Maricá e no Boletim Interno da Corporação, conforme determina o artigo 124 do mesmo diploma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Carlos Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Mat: 113.501

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS**PORTARIA LAR ÁGUA E VIDA Nº 002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição do Projeto “Lar: Água é Vida!”, integrante do Plano Verão 2025/2026, e estabelece critérios para concessão do Prêmio “Gota de Ouro”, no âmbito da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Minerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII, Art. 137, I, Art. 138 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 408 de 01 de julho de 2025 altera dispositivos da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, considerando as diretrizes do Governo Municipal do Prefeito Washington Quaquá para fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade e segurança hídrica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Minerais, o Projeto “Lar: Água é Vida!”, integrante do Plano Verão 2025/2026, com o objetivo de incentivar práticas de consumo consciente e redução do desperdício de água nas residências do Município de Maricá.

Art. 2º O Projeto compreenderá a análise do consumo de água das unidades residenciais inscritas, considerando os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, comparados aos mesmos meses do período anterior, para verificação da economia obtida.

Art. 3º Serão premiadas as 50 (cinquenta) residências que comprovarem maior percentual de economia de água no período estabelecido.

Art. 4º As famílias selecionadas receberão:

I - o Certificado “Gota de Ouro”;

II - uma cesta com produtos da Companhia Maricá Alimentos S.A. – AMAR.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Minerais instituirá Comissão Técnica responsável pela avaliação dos indicadores de consumo e pelo processo de seleção das residências beneficiadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 18 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Airoza de Oliveira

Subsecretário de Recursos Hídricos e Minerais

MAT.115.531

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Secretaria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 398, de 12 de Dezembro de 2024: CREDENCIA a servidora Rosane Maria de Oliveira Vargas, coordenadora, sob matrícula 106.560 para recebimento de suprimento de fundos desta Secretaria referente ao exercício de 2025, devendo ser observados os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulamenta a matéria.

Maricá, 17 de novembro de 2025

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula 113503

Secretário de Relações Internacionais

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA Nº 32 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº.839 de 05 de abril de 2022, publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 02/2025.Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 02/2025 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	Nome	Ensino	Curso	Status	Clas.
190 . *** . *** - 29	Wagner Lima Gomes Junior	Superior	Publicidade e Propaganda	C. Reserva	3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de novembro de 2025.

Kauê de Paula Christo

Subsecretário de Trabalho e Emprego

Mat.113.672



Mulheres de Maricá aprendem defesa pessoal em aulas gratuitas nas Arenas Flamengo e Mumbuca - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/mulheres-de-marica-aprendem-defesa-pessoal-em-aulas-gratuitas-nas-arenas-flamengo-e-mumbuca/>

 <https://www.facebook.com/maricaoficial>

 <https://www.instagram.com/maricaoficial>

 <https://www.tiktok.com/@maricaoficial>



MODELOS DE DOCUMENTOS